ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3888/2021

LEI Nº 3.888/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$293.995,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$57.377,04".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$293.995,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1315 – Reforma da Unidade de Saúde Cidade Alta – PROP. 07851.2820001/20-002
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$293.995,00
Sub-Total:.....R$293.995,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$293.995,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$57.377,04 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1315 – Reforma da Unidade de Saúde Cidade Alta – PROP. 07851.2820001/20-002
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$57.377,04
Sub-Total:.....R$57.377,04

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.324,97
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$35.324,97

05.011.10.301.0033.2127 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$16.052,07
Sub-total:.....R$22.052,07
TOTAL:.....R$57.377,04

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CCF9DC7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2021. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/